

DECISÃO COREN/PR Nº 46/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Contingenciamento Orçamentário do exercício de 2020.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº. 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o artigo 49º do REGULAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DO SISTEMA COFEN X COREN'S – Resolução Cofen nº. 340/2008 – “Se no curso do exercício, for verificada a possibilidade de desequilíbrio orçamentário, a Presidência ou unidade designada adotará as medidas necessárias ao seu equilíbrio”;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação de Anuidades Profissionais e taxas pela prestação de serviços no período de abril a agosto de 2020, decorrente da pandemia Covid-19 (*Coronavírus*);

CONSIDERANDO que a limitação de empenho, denominado contingenciamento, é um procedimento empregado pela Administração para assegurar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº. 100/2020;

CONSIDERANDO a deliberação da 658ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 06 de outubro de 2020;

DECIDE:

Art. 1º O Contingenciamento de despesas no montante de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) utilizando-se de valores parciais das seguintes contas orçamentárias:

CONTA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.2.1.1.01.31.90.011.014	Gratificação por exercício de cargos e funções	R\$ 300.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.013.001	Contribuições Previdenciárias - INSS	R\$ 450.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.013.007	FGTS	R\$ 150.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.013.006	Contribuição para PIS sobre folha de pagamento	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.016.006	Auxílio Saúde	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.016.002	Auxílio Creche	R\$ 30.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.001	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 100.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.024	Material para Manutenção de Bens Imóveis / Instalações	R\$ 80.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.033.001	Passagens aéreas, terrestres e marítimas	R\$ 250.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.099	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.002	Serviços de Apoio Administrativo	R\$ 125.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002	Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 150.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003	Correspondência e Cobrança	R\$ 320.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001	Locação de Bens Imóveis	R\$ 120.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014	Serviços Relacionados a Tec. da Informação	R\$ 310.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015.001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 100.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001	Palestras, Cursos, Treinam. e Seleção de Pessoal	R\$ 45.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024	Telefonia Móvel e Fixa	R\$ 200.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025	Serviços Bancários	R\$ 100.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028	Congressos, Conv., Conf., Sem., Simp. e Reun.	R\$ 220.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.099.001	Outros Serviços Prestados por Pessoas Jurídicas	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001	Transferência para o Cofen - Cota Parte	R\$ 700.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.046.001	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$ 50.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.049.001	Auxílio Transporte	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.002	Taxas e emolumentos - Custas Judiciais	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 4.000.000,00

Parágrafo único. As descrições dos centros de custos, bem como os valores e percentuais estão apresentados na Tabela "Contingenciamento por centro de custos – 2020", anexo desta Decisão.

Art. 2º Após o contingenciamento, o valor previsto para despesas no exercício de 2020 é de R\$ 22.011.719,30 (Vinte e dois milhões, onze mil e setecentos e dezenove reais e trinta centavos);

Art. 3º O processo administrativo nº. 100/2020 segue para ciência e acompanhamento do Conselho Federal de Enfermagem conforme parágrafo 1º, artigo 4º da Resolução Cofen nº. 503/2016.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária